



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE FILIAÇÃO 001/2019 QUE ENTRE SI FORMALIZAM A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - AMDI E O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ sob o nº 30.206.862/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador da cédula de identidade numero MG-3.320.407, inscrito no CPF sob o numero 464.130.736-91, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - AMDI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.543.941/0001-10, com sede na Avenida José de Alencar e Almeida, nº 110, loja 01, bairro funcionários, Timóteo-MG, representada por seu presidente, **FARIAS DE MENEZES DE OLIVEIRA** - Prefeito de Dionísio, portador da cédula de identidade numero MG-4.115.684, inscrito no CPF sob o numero 643.281.806-06, nos seguintes termos, formalizam o presente convenio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

01 - DO OBJETO - O presente convenio tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio da **AMDI**, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, material de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa da **AMDI**.

1.1 - - É vedado à **AMDI** utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste convênio é suficiente para cobrir parte dos custos operacionais da **AMDÍ** no exercício financeiro de 2019; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes da contrapartida dos demais entes associados.

3 - DO VALOR DO CONVÊNIO – O valor do convenio é no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

3.1 - DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor deste convenio será pago em 10 (dez) repasses mensais, iguais e sucessivos de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), através de DEPÓSITO em conta ou transferência automática indicada pela **AMDÍ**.

3.2 - DOS REPASSES – Os repasses mensais indicados na sub-cláusula anterior serão pagos pelo mesmo até o dia 10 (dez) de cada mês.

3.3 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Havendo atraso por parte do ente conveniado nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo numero de dias em *atraso (pro ratatemporis)* e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

4 - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - Todo imposto incidente sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pela **AMDÍ**, será retido pelo menos, que, que atuará na qualidade de substituto tributário e, com base na autonomia dos entes federativos, lhe será integralmente destinado como fonte de recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste convenio correrão à conta da dotação orçamentária 02.02.01.04.122.108.2014-33.50.41.00 consignada no orçamento municipal, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle da **AMDI**, através de encaminhamento de ofício.

6 - DA VIGÊNCIA - O presente convênio de rateio é firmado para vigorar referente ao exercício do ano de 2019, iniciando-se em 01 de Março de 2019 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019.

6.1 - DA PRORROGAÇÃO - O presente convenio poderá ser prorrogado, devendo ser formalizado termo aditivo, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

7 - DA MANUTENÇÃO - O Município através do presente convenio, se compromete na manutenção da **AMDI** em conjunto com os demais municípios associados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo devera arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste convenio, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da **AMDI**.

7.1 - Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicam-se ao presente convenio e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

8.2 – Conforme definição do objeto deste convênio, o mesmo contempla os custos operacionais da **AMDI**, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios associados: ganhos de escala, melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização de ações inacessíveis a um único município isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade e acesso a máquinas e equipamentos com menor custo.

9 – DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir qualquer dúvida ou Pendência que porventura venham surgir da execução do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

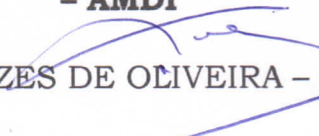
E, assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente convênio em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Timóteo, 25 de Fevereiro de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

- **AMDI**

FARIAS DE MENEZES DE OLIVEIRA – PRESIDENTE


MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: 1ª DALTON CAETANO

2ª _____

CPF: 029.512.006-85

CPF: _____._____._____-____

